



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano • Nº 1985

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto nº 019/2020** - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

#### DECRETO Nº 019/2020

“Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem** – **1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.**”

O Prefeito do município de **TREMEDAL**, localizado no **ESTADO DA BAHIA**, **MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Ba, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

- I – Que a época de chuvas que antecedeu a atual estiagem não foi suficiente para encher os reservatórios de água, para a manutenção do restante do ano;
- II - Que em decorrência dos seguintes danos a escassez de água, ora presente, tem afetado, consideravelmente, a vida de seres humanos e criações;
- III - Ainda, que os seus reflexos, causas e prejuízos atingem a todos os setores econômicos, provocando os mais diversos problemas sociais;
- IV – Ademais, as dificuldades para a perfuração de poços artesianos na Zona Rural do Município;
- V - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;
- VI - finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes e especiais.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem** – **1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP: 45.170-000 Fone/Fax (077) 3494-2100  
admtremedal@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC .

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – Bahia, 26 de março de 2020

**Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**

**Márcio Ferraz de Oliveira**  
Prefeito

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP: 45.170-000 Fone/Fax (077) 3494-2100  
admtremedal@gmail.com